



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 612, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

“Autoriza Abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.”

O Povo do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Luisburgo aprovam a seguinte Proposição de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementares, junto ao orçamento vigente, até o valor de **R\$ 182.360,00** (Cento e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta reais) destinados a acorrer despesas com manutenção das atividades da administração, independentemente da autorização contida no artigo 2º da Lei n.º 593, de 01 de dezembro de 2017.

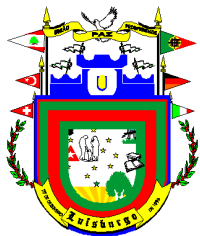
Art. 2º - Como fonte de recurso à abertura dos créditos suplementares mencionados no § 1º do art. 43 da lei Federal n.º 4.320/64, fica o poder Executivo Municipal autorizado, a utilizar anulações das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação relacionados no Anexo I da presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 12 de Dezembro de 2018.

Geraldo Aparecido da Silva
Presidente Gestão 2017/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DAS SUPLEMENTAÇÕES/ ANULAÇÕES/ EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

ORGÃO/UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
020801	15	452	0024	2.060	339030	556	100	4.500,00	-
020403	04	129	0006	2.056	339039	129	100	4.350,00	-
020801	15	452	0024	2.036	339030	546	100	6.615,00	-
020901	27	813	0033	2.041	339039	695	100	9.000,00	-
020304	04	122	0001	2.032	339030	65	100	15.000,00	-
020304	04	122	0001	2.032	339039	69	100	10.000,00	-
020801	15	452	0024	2.060	319004	550	100	-	49.465,00
020501	12	361	0018	2.017	339039	182	101	10.000,00	-
020501	12	365	0016	2.065	339039	218	101	10.000,00	-
020501	12	361	0019	2.018	319004	190	101	-	20.000,00
020601	10	301	0013	2.020	339030	329	102	12.000,00	-
020601	10	302	0013	2.103	339039	360	102	8.500,00	-
020601	10	301	0013	2.020	319004	318	102	-	20.500,00
SUB-TOTAL DAS FONTES 100/101/102								89.965,00	89.965,00
020501	12	361	0019	2.018	339030	197	145	20.000,00	EXCESSO ARRECADAÇÃO
020501	12	361	0018	2.017	339030	178	147	5.000,00	EXCESSO ARRECADAÇÃO
020601	10	301	0013	2.020	339030	325	148	20.395,00	EXCESSO ARRECADAÇÃO
020601	10	301	0013	2.020	339039	335	148	35.000,00	EXCESSO ARRECADAÇÃO
020602	10	301	0014	2.007	339036	429	148	10.000,00	EXCESSO ARRECADAÇÃO
020601	10	301	0013	2.020	339039	336	155	2.000,00	EXCESSO ARRECADAÇÃO
SUB – TOTAL DAS FONTES 145/147/148/155 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO									92.395,00
TOTAL GERAL DO PROJETO DE LEI									182.360,00